



*(Compilação – atualizada até a Lei nº 8.846, de 16 de outubro de 2017)\**

**LEI N.º 8.772, DE 20 DE ABRIL DE 2017**

Exige divulgação, pelo Executivo, da programação de execução de serviços públicos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de março de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Executivo divulgará em seu sítio oficial a programação de execução dos seguintes serviços:

- I – tapamento de buracos e recapeamento de vias públicas;
- II – desobstrução do sistema de captação de águas pluviais;
- III – limpeza e revitalização de praças, jardins e demais áreas públicas; e
- IV – implantação e manutenção do sistema de iluminação pública.

~~**Parágrafo único.** A divulgação indicará expressamente a localidade alcançada pelo serviço, especificando o trecho da via e a data de solicitação, se o caso, bem como a data de execução do serviço, a empresa responsável e seu telefone de contato.~~

~~**Parágrafo único.** A divulgação indicará expressamente a localidade alcançada pelo serviço, especificando o trecho da via, se o caso, bem como a data de execução do serviço, o departamento responsável e seu telefone de contato. (Redação dada pela [Lei n.º 8.812](#), de 14 de julho de 2017)~~

**Parágrafo único.** A divulgação indicará expressamente a localidade alcançada pelo serviço, especificando o trecho da via, se o caso, a data programada para sua execução, o departamento responsável e seu telefone de contato. (Redação dada pela [Lei n.º 8.846](#), de 16 de outubro de 2017)

**Art. 2º.** Esta lei será regulamentada no prazo legal.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

---

\* Esta compilação foi elaborada pela Câmara Municipal de Jundiaí com a finalidade de facilitar a consulta por munícipes e demais interessados. Ela não substitui as leis publicadas na Imprensa Oficial do Município.



*(Compilação da Lei nº 8.772/2017 – pág. 2)*

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

**FERNANDO DE SOUZA**

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –  
Secretário Municipal

\scpo



**LEI N.º 8.772, DE 20 DE ABRIL DE 2017**

Exige divulgação, pelo Executivo, da programação de execução de serviços públicos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de março de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** O Executivo divulgará em seu sítio oficial a programação de execução dos seguintes serviços:

- I – tapamento de buracos e recapeamento de vias públicas;
- II – desobstrução do sistema de captação de águas pluviais;
- III – limpeza e revitalização de praças, jardins e demais áreas públicas; e
- IV – implantação e manutenção do sistema de iluminação pública.

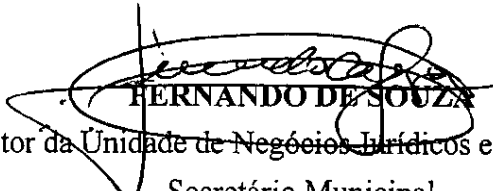
**Parágrafo único.** A divulgação indicará expressamente a localidade alcançada pelo serviço, especificando o trecho da via e a data de solicitação, se o caso, bem como a data de execução do serviço, a empresa responsável e seu telefone de contato.

**Art. 2º.** Esta lei será regulamentada no prazo legal.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

  
**FERNANDO DE SOUZA**  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –  
Secretário Municipal